



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PARECER N° 92/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei n° 91/2023

Autoria: Vereador Renato Nogueira Guimarães – Renato Cebola

Ementa: Dispõe sobre a criação de um Banco de Sangue (Hemocentro) na cidade de Pindamonhangaba e dá outras providências.

Relatoria: Vereadora Regina Célia Daniel Ramos - Regininha

I- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

A presente propositura, de autoria do Vereador Renato Nogueira Guimarães – Renato Cebola, que “IDispõe sobre a criação de um Banco de Sangue (Hemocentro) na cidade de Pindamonhangaba e dá outras providências ”, encontra-se nesta Comissão com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

II- PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Jurídica da Casa no Parecer n° 179/2023, manifestou-se pela inviabilidade da aprovação, destacando que:

“(...) o presente projeto não pode ser aprovado, pois invade competência do Poder Executivo, criando atribuições aos seus órgãos que irão obrigatoriamente gerir o Banco de Sangue.

(...)

Por mais nobre que seja o objetivo do projeto, o Poder Legislativo não pode impor ao Poder Executivo, ato normativo consubstanciando em violação ao princípio da separação de Poderes. Isso porque cabe exclusivamente ao Poder Executivo a instituição de política pública, bem como a gestão dos serviços de saúde.

(...)

Ao legislar no sentido de estabelecer obrigações por parte dos órgãos administrativos, estar-se-á legislando em atividades eminentemente afetas a organização da administração e das atribuições dos órgãos sujeitos a discricionariedade e vinculação ao chefe do Poder Executivo, ferindo o princípio da separação dos poderes e o princípio da reserva de administração”.





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

III- CONCLUSÃO DA RELATORIA

Após estudo do projeto, esta Relatoria acompanha o Parecer Jurídico desta Casa de Leis concluindo pela inviabilidade do projeto.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

Vereadora Regina Célia Daniel Santos - Regininha

Relatora

IV- DECISÃO DA COMISSÃO

Os Vereadores componentes desta Comissão que abaixo assinam, acolhem integralmente o parecer exarado pela Relatora.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela

Presidente

Vereador Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car

Membro

